CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PXKZ-2M9J-7VGQ-7TRD

A C Ó R D Ã O

TC-015951.989.21-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Organização Social Beneficiária: Associação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu.

Entidade Gerenciada: Hospital Municipal "Antônio Giglio".

Responsáveis: Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal) e José Rodrigues Araújo (Diretor-Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor: R$11.583.196,75.

Advogados: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Liz Angela Brito de Lima (OAB/SP nº 190.702) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-10.

EMENTA: REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE. PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PREJUÍZO À VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DAS RECEITAS E DESPESAS. GASTOS SEM COMPROVAÇÃO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. DESPESAS GLOSADAS. SALDO NÃO APLICADO PENDENTE DE RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO. IRREGULARIDADE. RESTITUIÇÃO DE VALORES. MULTA. ENVIO DE CÓPIA DA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO E AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PXKZ-2M9J-7VGQ-7TRD

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 31 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **julgar irregular** a prestação de contas em exame, com a condenação da entidade à devolução ao erário municipal do montante de R$ 2.857.351,23, acrescidos de juros e atualização monetária, sendo R$ 19.122,05 correspondentes a despesas cuja prestação de serviços não restou comprovada, e R$ 2.838.229,18 referentes ao somatório do dispêndio glosado pela Prefeitura (R$ 466.418,19) e do saldo não aplicado ao final do contrato de gestão (R$ 2.371.810,99), ficando a entidade proibida de novos recebimentos até que regularize sua situação perante esta Corte de Contas.

Decide, também, pela aplicação de **multa** no equivalente pecuniário a 200 (duzentas) Ufesps ao responsável pela entidade no período examinado, José Rodrigues Araújo, nos termos do inciso II do artigo 104 do aludido diploma legal, tendo em vista o valor dos recursos aplicados, a extensão e o nível de gravidade das infrações, devendo a sanção ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado da decisão.

Determina, por fim, a expedição de ofícios, instruídos com cópia da decisão, à 8ª Promotoria de Justiça de Osasco, do Ministério Público do Estado de São Paulo, para ciência e providências que entender pertinentes, bem como ao Tribunal de Contas da União, tendo em vista a existência de repasse de verba federal e a impossibilidade de segregação das despesas por fonte de recursos, conforme consignado no parecer conclusivo.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 16 de abril de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PXKZ-2M9J-7VGQ-7TRD